

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

Termos Aditivo

PÁGINAS: 6 a 8

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ
(C.D.P.)
Resolução Homologatória
(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ES-
TADO DE AGRICUL-
TURA

Editais — Compra de
Terras

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.924

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

28 PÁGINAS

PORTARIAS ns. 2.860 e 2.861

Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado da
Fazenda

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Do Instituto do Desenvolvimento Econômico e
Social do Pará — IDESP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA n. 2.860 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE —

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da Prefeitura Municipal de Salinópolis, a quantia de Cr\$ 14.999,17 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e dez e sete centavos) destinada ao serviço de dragagem para construção de um lago naquele município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da SEFA, Gabinete do Secretário, conforme discriminação a seguir:

107.21.18.01.2.047—Contribuição a Di-

versas Entidades

4.3.7.0 Contribuições Di-
versas Cr\$ 14.999,17

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO

GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2.861 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor do Tribunal de Contas do Estado, a quantia de Cr\$ 7.328,00 (sete mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) para pagamento das

despesas dos exercícios de 1972 e 1973, de acordo com o ofício n. 2776 de 16.12.74, daquele Tribunal, devendo o precatado Órgão, após a liberação dos recursos pela SEFA, ajustar a liquidação dos compromissos nos termos da legislação em vigor.

O repasse concedido correrá à conta da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, observada a classificação a seguir:

Atividade: 107.21.01.07.2.025 — Serviços relacionados com o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cr\$ 7.328,00

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1974

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO

GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA SEFA N. 140 — DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Decreto n. 8603 de 29 de dezembro de 1973, no seu artigo 15 § único,

RESOLVE:

Designar o Dr. Ulisses Eduardo Carvalho d'Oliveira, Procurador Fiscal; José de Miranda Castello Branco, Diretor do Matadouro do Maguari e Cândido Passos da Silva, da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, para em comissão e sob a prestação do primeiro, procederem a licitação para aquisição de uniformes para os servidores do Matadouro do Maguari.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 6 de dezembro de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4032)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1272 — DE 05 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n.

3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Abel Orlando Assunção, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública 05 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1273 — DE 05 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de risco de vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Iracema Pastana Ferreira, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3981)

PORTARIA N. 1274 — DE 05 DE
DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de risco de vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, à servidora Maria de Jesus Saraiva, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

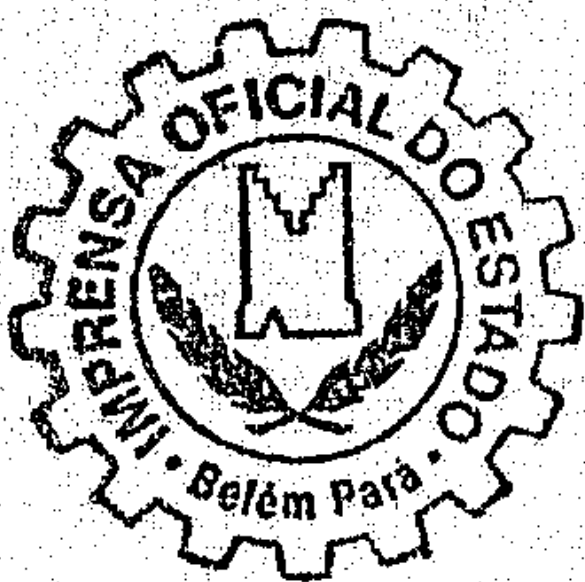
II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3981)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrasado ao ano	0,70
Semestral .	150,00	Publicações	
N.º avulso .	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço	
Anual . . .	600,00	fixo	950,00
Semestral .	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 1275 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de risco de vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Marlene Gomes Rodrigues, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3981)

PORTARIA N. 1276 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Nazaré Edilema Carvalho de Andrade, ocupante da função de Enfermeira, Referência XXIV, do Quadro Suplementar do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3991)

PORTARIA N. 1279

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Dorvalino Brazão Braga, Diretor do Hospital Juliano Moreira, matrícula n. 201.940; Antonio Carlos Pimentel Pinto, médico, matrícula n. 232.299 e Hildeberg Belo

Rodrigues, médico sanitário, matrícula n. 201.735 para sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso para Acadêmico Es-tagiário do Hospital Juliano Moreira, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1974, às 16,00 horas, no Hospital Aluizio da Fonseca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3980)

PORTARIA N. 1.293

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando que a funcionária Maria Mesquita da Costa, matrícula n. 201.653, diarista equiparada, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.03.1964 a 17.03.1974,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 02.12.1974 a 30.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4030)

PORTARIA N. 1.294

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Marinete Cassuné de Queiroz, matrícula n. 201.660, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Dep. de Assistência Médica Sanitária), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.63 a 1.6.73,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 02.12.1974 até 30.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 12 de dezembro de 1974.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4031)

**DEPARTAMENTO
DO SERVIÇO PÚBLICO**
PORTARIA N.º 28 — DE 2 DE
DEZEMBRO DE 1974

A Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a contar de 1º de dezembro do corrente ano, Sônia Santos Cayres, da função de Escriturário, Referência III, lotado na Divisão do Pessoal deste Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Diretoria Geral do Depar-

tamento do Serviço Público, 2 de dezembro de 1974.

MARIA LE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO, Diretor da D. P. do DSP, em exercício

(G. — Reg. n.º 3981)

**PORTARIA N.º 29 — DE 2 DE
DEZEMBRO DE 1974**

A Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço e de acordo com a Tabela organizada em face da Portaria Governamental n.º

1.023, de 11 de dezembro de 1969, Odete Rabelo Mendes para o exercício da Função de Oficial de Administração, Referência IV, com lotação na Divisão do Pessoal deste Departamento do Serviço Público, a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, 2 de dezembro de 1974.

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO, Diretora Geral do D.S.P., em exercício

(G. — Reg. n.º 3981)

ANÚNCIOS

**FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.**
(FACEPA)

CGC: 04.909.479/002

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de dezembro de 1974, às 08:00 hs., na sede social à Boulevard Dr. Freitas n.º 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Autorização à diretoria para onerar bens sociais da empresa, móveis e imóveis, como garantia real, para financiamento à aquisição de máquinas e equipamentos.

2) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

(T. n.º 22438 — Reg. n.º 5551 — Dias: 17, 18 e 19.12.74).

**FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.**
(FACEPA)

CGC: 04.909.479/002

**Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de dezembro de 1974, às 09:00 hs., na sede social à Boulevard Dr. Freitas n.º 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1) Aumento do Capital Social com incorporação de Reservas, Correção do Ativo Imobilizado e da Isenção do Imposto de Renda.

2) Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao aumento do Capital.

3) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

(T. n.º 22438 — Reg. n.º 5550 — Dias: 17, 18 e 19.12.74).

**INDÚSTRIAS JORGE
CORREIA S/A.**

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

C. G. C. — 04.894.309/001

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 19 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 13 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 5542 — Dias: 14, 17 e 18.12.1974)

**FÁBRICA S
PERSEVERANÇA S.A.**

CGC — 04.900.791/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 16:00 horas, para deliberarem sobre:

a) aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 5526 — Dias: 14, 17 e 18/12/74).

**SINTÉTICOS
PERSEVERANÇA S.A.**

CGC — 04.938.692/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Ex-

traordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 18:00 horas, para deliberarem sobre:

a) aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 5526 — Dias: 14, 17 e 18/12/74).

BELEM COMERCIAL S.A.

CGC — 04.900.692/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 15:00 horas, para deliberarem sobre:

a) aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 5527 — Dias: 14, 17 e 18/12/74).

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S.A.**

CGC — 04.900.684/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 17:00 horas, para deliberarem sobre:

a) aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 5528 — Dias: 14, 17 e 18/12/74).

MADEIRAS ACARÁ S.A.

—MACASA—

C.G.C. N.º 04.942.660/0001

Assembleia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

Picam convocados os senhores Acio-

mistas da MADEIRAS ACARÁ S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1974, às 16:00 horas na sua sede social, à Rua O de Almeida n. 24 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social para Cr\$ 4.600.000,00 com incorporação de Reservas e Lucros em Suspensão, existentes no balanço encerrado em 30.06.74;
- b) O que ocorrer.

Belém, 17 de dezembro de 1974.

NEUTO SANGALLI

Diretor-Presidente

CPF. 005852200

(T. n. 22442 — Reg. n. 5562 —

Dias: 18, 19 e 20/12/74).

Vale do Capim Agro-Industrial

S/A.

Leite Pará

C.G.C. — 05.511.340/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas da "Vale do Capim Agro-Industrial S.A.", a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de Dezembro de 1974, às 10 horas, na sede social na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

- a) — alteração dos estatutos segundo proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) — discussão de assuntos gerais.

Fazenda Vale do Capim, 16 de Dezembro de 1974.

Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho
Diretor

(T. n. 22442 — Reg. n. 5557 — Dias — 18, 19 e 20.12.74)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC n. 04.920.450/0001

Assembleia Geral Extraordinária

—1a. Convocação—

Convidamos os Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede Social à rua Siqueira Mendes, n. 79 — nesta cidade no dia 26 de dezembro de 1974 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º—Aumento de Capital Social com aplicação da Lei n. 5.174 e legislação posterior;
- 2º—Reforma dos Estatutos;
- 3º—O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Miguel de Paulo L. Bitar

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.570 — Dias

18, 24 e 25.12.1974)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS

EM AÇO S.A.

CGC n. 04.924.106/0001

Assembleia Geral Extraordinária

—Edital de Convocação—

Pelo presente ficam convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, sita à Av. 16 de Novembro, n. 427, às 16,00 horas do dia 31 do corrente, os senhores acionistas desta sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5.571 — Dias

18, 19 e 20.12.1974)

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00

C. G. C. — 04.797.155/001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — Conj. 602, nesta cidade, às 10:00 hrs. (dez horas) do dia 26 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia:

- a) Renúncia de Diretor;
- b) Remanejamento da Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1974.

a) — DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5543 — Dias

14, 17 e 18.12.1974)

AGRISAL

Agro Industrial de

Salinópolis S.A.

C.G.C./MF — 05.693.098/001

Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social da Empresa, à Avenida Assis de Vasconcelos n. 430, na cidade de Salinópolis no dia 26 de dezembro de 1974, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa. 13 de dezembro de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 22433 — Reg. n. 5534 — Dias —

17, 18 e 19.12.74)

Cimentos do Brasil S.A.

(CIBRASA)

CGC — MF Número 04.898.425/001

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa "Cimentos do Brasil S.A." — CIBRASA — para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 1974, na sede social, à Travessa Padre Prudencio número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei número 5174/66 e legislação posterior;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais; e
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.

Belém, 12 de dezembro de 1974.

(a) ANTONIO KOWALEWSKI

(Ext. Reg. n. 5525 — Dias —

14, 17 e 18.12.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IDESP — Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

PORTARIA N. 1213/74

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Contrato entre o Projeto Radar da Amazônia e o IDESP, objetivando a prestação de serviços Técnicos e/ou Administrativo firmado em 29 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1º do Art. 13 da Lei n. 6.091 de 15.08.1974;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de contratação de Técnicos para dar continuidade aos serviços que vêm

sendo executados pelo referido Projeto;

R E S O L V E:

Contratar por tempo indeterminado com vigência a partir de 01 de novembro de 1974, a Naturalista Eroleide Jorge de Souza Tavares, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), devendo apresentar-se à Presidência do

Projeto Radar da Amazônia nesta cidade à disposição do qual fica a execução dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1974.

Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 5556 — Dia: 18.12.74)

PORTARIA N. 1214/74

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio entre o Projeto Radar da Amazônia e o IDESP, objetivando a prestação de serviços Técnicos e/ou Administrativo firmado em 29 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1º do Art. 13 da Lei n. 6.091 de 15.08.1974;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação de Técnicos para dar continuidade aos serviços que vêm sendo executados pelo referido Projeto:

R E S O L V E :

Contratar por tempo indeterminado com vigência a partir de 05 de novembro de 1974, o Engenheiro Florestal Renato Ribeiro dos Santos, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.196,07 (Três mil cento e noventa e seis cruzeiros e sete centavos), devendo apresentar-se à Presidência do Projeto Radar da Amazônia nessa cidade à disposição do qual fica a execução dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1974.

Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 5556 — Dia: 18.12.74)

PORTARIA N. 1215/74

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio entre o Projeto Radar da Amazônia e o IDESP, objetivando a prestação de serviços Técnicos e/ou Administrativo firmado em 29 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1º do Art. 13 da Lei n. 6.091 de 15.08.1974;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação de Técnicos para dar continuidade aos serviços que vêm sendo executados pelo referido Projeto;

R E S O L V E :

Contratar por tempo indeterminado com vigência a partir de 11 de novembro

de 1974, o Geólogo Rubens Scixas Lourenço, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.436,70 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos), devendo apresentar-se à Presidência do Projeto Radar da Amazônia nesta cidade à disposição do qual fica a execução dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1974.

Roberto José Barboza de Oliveira

Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 5556 — Dia: 18.12.74)

PORTARIA N. 1216/74

O Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio n.º 084/74 firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e o IDESP para dar prosseguimento da execução do Programa de Desenvolvimento de Comunidade, através deste Instituto;

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1.º do Art. 13 da Lei n.º 6.091 de 15.08.1974;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação de Técnicos para dar continuidade aos serviços que vêm sendo executados pelo referido Programa;

R E S O L V E :

Contratar, a partir de 01 de novembro de 1974 e até o prazo da vigência do referido Convênio o Técnico Cleomar do Carmo Ferreira, Assistente Social, a fim de prestar serviços como Supervisor de Área de Programa de Desenvolvimento de Comunidades nos municípios de Santarém, Óbidos e Monte Alegre, mediante remuneração mensal de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) o qual ficará lotado na Sede do Conselho Comunitário de Santarém.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1974.

ROBERTO JOSÉ BARBOZA

DE OLIVEIRA

Secretário Geral

(Ext. — Reg. n. 5556 — Dia 18/12/74)

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE 1974

Termo Aditivo ao Ajuste firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,

em 15 de Outubro de 1969 e aditamento ao Sétimo Termo Aditivo firmado em 31 de Julho de 1974.

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, representando a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4.º do Decreto n.º 6.816 de 3 de Outubro de 1969 e o Economista RUY CELSO FERREIRA MOURA, representando o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, criado pela Lei n.º 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Termo Aditivo, Décimo do ano de 1974, ao Ajuste celebrado em quinze (15) de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e em aditamento ao Sétimo de 1974 firmado em trinta e um (31) de Julho do ano corrente, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Prazo de Vigência: O prazo de vigência será prorrogado por noventa (90) dias contados de 1.º de Outubro à 31 de Dezembro de 1974, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pagamento e Forma de Liquidação: A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salário do pessoal posto à disposição, encargos sociais da legislação trabalhista, férias e indenizações nos casos de rescisão dos contratos de trabalho e outras despesas de caráter administrativo efetuadas pelo DEPRO para execução dos serviços a cargo das CONTADORIAS SECCIONAIS pelo valor global de até Cr\$ 115.600,00 (Cento e Quinze Mil e Seiscentos Cruzeiros), pagáveis em parcelas ou pelo total, à medida da apresentação das faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Classificação da Despesa: A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício, de acordo com a classificação abaixo:

107.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.26 — DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

107.26.01.07.2054 — Execução dos Serviços de Contabilidade do Estado através do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e das Contadorias Seccionais

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS — CR\$ 115.600,00.

Os valores a serem repassados pela SEFA ao DEPRO serão empenhados em valores parciais ou total, conforme as faturas a serem emitidas pelo DEPRO.

CLAUSULA QUARTA — Disposições Gerais: As contratações e dispensas de pessoal, movimentação e lotação internas, definição de atribuições e tarefas, fixação de salários e vantagens a serem pagos são de atribuição da SEFA e serem comunicadas ao DEPRO após a aprovação do titular da SEFA. No caso de encerramento das atividades desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviço caberá a SEFA a restituição do pessoal colocado à disposição e pertencente ao Serviço Público Estadual e o reaproveitamento mediante Contrato específico ou dispensa do pessoal regido pela legislação trabalhista.

CLAUSULA QUINTA — Foro: Permanecem inalteradas as Cláusulas anteriormente firmadas que não conflitem com as fixadas neste documento e o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes mencionadas bem como pelas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pa., 31 de Outubro de 1974.
Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

p|Secretaria de Estado da Fazenda
Econ.^a RUY CELSO FERREIRA MOURA
p|Departamento de Processamento de Dados

Testemunhas:

1. LUIZ RAIMUNDO C. COSTA
2. ILEGIVEL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 2 assinaturas supra, assinaladas com REC.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 06 de Dezembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 5553 — Dia 18/12/74)

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 1974

Termo Aditivo ao Ajuste firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em 15 de Outubro de 1969 e aditamento ao Oitavo Termo Aditivo de 1974 firmado em 31 de Julho de 1974.

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes ao Ga-

binete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Economista CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, representando a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4.º do Decreto n.º 6.816 de 3 de Outubro de 1969 e o Economista RUY CELSO FERREIRA MOURA, representando o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, criado pela Lei n.º 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente TERMO ADITIVO, Décimo Primeiro do ano de 1974, ao Ajuste celebrado em quinze (15) de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e em aditamento ao Oitavo Termo Aditivo de 1974 firmado em trinta e um (31) de Julho do ano corrente, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Prazo de Vigência: O prazo de vigência será prorrogado por noventa (90) dias contados de 1.º de Outubro a 31 de Dezembro de 1974, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA — Pagamento e Forma de Liquidação: A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salário do pessoal posto à disposição, encargos sociais da legislação trabalhista, férias e indenização nos casos de rescisão dos Contratos de trabalho e outras despesas de caráter administrativo efetuadas pelo DEPRO para execução dos Serviços a cargo do NÚCLEO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO CONTÁBIL pelo valor global de até CR\$ 316.512,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil Quinhentos e Doze Cruzeiros), pagáveis em parcelas ou pelo total, à medida da apresentação das faturas.

CLAUSULA TERCEIRA — Classificação da Despesa: A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício, de acordo com a classificação abaixo:

- 107.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 107.26 — DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 107.26.01.07.2054 — Execução de Serviços de Contabilidade do Estado através do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e das Contadorias Seccionais
- 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS
- CR\$ 316.512,00.

Os valores a serem repassados pela SEFA ao DEPRO serão empenhados em valores parciais ou pelo total, conforme as faturas a serem emitidas pelo DEPRO.

CLAUSULA QUARTA — Disposições Gerais: As contratações e dispensas de pessoal, movimentação e lotação internas, definição de atribuições e tarefas, fixação de salários e vantagens a serem pagos são de atribuição da SEFA e serem comunicadas ao DEPRO após a aprovação do titular da SEFA. No caso de encerramento das atividades pelas unidades prestadoras de serviços, caberá a SEFA a restituição do pessoal colocado à disposição e pertencente ao Serviço Público Estadual e o reaproveitamento mediante Contrato específico ou dispensa do pessoal regido pela legislação trabalhista.

CLAUSULA QUINTA — Foro: Permanecem inalteradas as Cláusulas anteriormente firmadas que não conflitem com as fixadas neste documento e o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas bem como pelas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pa., 31 de Outubro de 1974.
Econ.^a CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

p|Secretaria de Estado da Fazenda
Econ.^a RUY CELSO FERREIRA MOURA
p|Departamento de Processamento de Dados

Testemunhas:

1. LUIZ RAIMUNDO C. COSTA
2. (a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 2 assinaturas supra, assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 06 de Dezembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 1974

Termo Aditivo ao Ajuste firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em 15 de Outubro de 1969 e aditamento ao nono Termo Aditivo de 1974 firmado em 31 de Julho de 1974.

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Economista CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, representando a SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA, a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4.º do Decreto n.º 6.816 de 3 de Outubro de 1969 e o Economista RUY CELSO FERREIRA MOURA, representando o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, criado pela Lei n.º 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmam o presente Termo Aditivo, Décimo Segundo do ano de 1974, ao ajuste celebrado em quinze (15) de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e em aditamento ao Nono Termo Aditivo de 1974 firmado em trinta e um (31) de Julho do ano corrente, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Prazo de Vigência: O prazo de vigência será prorrogado por noventa (90) dias contados de 1.º de Outubro à 31 de Dezembro de 1974, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA — Pagamento e Forma de Liquidação: A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salários do pessoal posto à disposição, encargos sociais da legislação trabalhista, férias e indenização nos casos de rescisão dos Contratos de trabalho e outras despesas de carácter administrativo efetuadas pelo DEPRO para execução dos serviços a cargo do GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDO,

PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÓMICO-FISCAIS pelo valor global de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), pagáveis em parcelas ou pelo total, à medida da apresentação das faturas!

CLAUSULA TERCEIRA — Classificação da Despesa: A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício, de acordo com a classificação abaixo:

107.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.24 — DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

107.24.01.07.2051 — Coordenação dos Serviços de Fiscalização Tributária

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS
CR\$ 400.000,00.

Os valores a serem repassados pela SEFA ao DEPRO serão empenhados em valores parciais ou total, conforme as faturas a serem emitidas pelo DEPRO.

CLAUSULA QUARTA — Disposições Gerais: As contratações e dispensas de pessoal, movimentação e lotação internas, definição de atribuições e tarefas, fixação de salários e vantagens a serem pagos são de atribuição da SEFA a serem comunicadas ao DEPRO após a aprovação do titular da SEFA. No caso de encerramento das atividades desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviço, caberá a SEFA a restituição do pessoal colocado à disposição e pertencente ao Serviço Público Estadual e o

reaproveitamento mediante Contrato específico ou dispensa do pessoal regido pela legislação trabalhista.

CLAUSULA QUINTA — Foro: Permanecem inalteradas as Cláusulas anteriormente firmadas que não conflitem com as fixadas neste documento e o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas bem como pelas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pa., 31 de Outubro de 1974
Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

p|Secretaria de Estado da Fazenda
Econ.º RUY CELSO FERREIRA MOURA
p|Departamento de Processamento de Dados

Testemunhas:

1. LUIZ RAIMUNDO C. COSTA
2. a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as 2 assinaturas supra, assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 06 de Dezembro de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

(Ext. — Reg. n. 5552 — Dia 18/12/74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I — Aprovar a Carta-Convite n. 45/74, realizada em 13.12.74, destinada à aquisição de 630 embalagens contendo garrafas de vinho;
- II — adjudicar, em consequência a referida Carta-Convite à firma SUPER MERCADOS SÃO JOÃO, única licitante, pelo preço global de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros);
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 13 de dezembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5557 — Dia: 18/12/74).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

Ata de julgamento das propostas da Carta Convite n. 45/74, referente a aquisição de 630 embalagens de vinho

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas e trinta minutos na Sala

do Conselho da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 455/74 de 11 de dezembro de 1974 do Sr. Diretor Presidente, composta dos Senhores Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro; Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência e Lucymar de Jesus Fernandes, Secretário Geral, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento da proposta da Carta Convite n. 45/74, referente a aquisição de 630 embalagens de vinho.

A referida licitação compareceu apenas uma (1) Firma que apresentou a seguinte proposta:

F I R M A	VALOR	PRAZO
Super Mercados São João	Cr\$ 21.000,00	a combinar

Assim, a Comissão considerou a melhor e única proposta da Firma SUPER MERCADOS SÃO JOÃO, de E. Georges & Cia. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Orlamaria de Sousa Anete, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 13 de dezembro de 1974 — Orlamaria de Sousa Anete, aa) Olavo Nylander Brito, Jacob Rafael Soares e Lucymar de Jesus Fernandes.

(Ext. — Reg. n. 5556 — Dia: 18/12/74).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Angela Maria Andrade Vilela, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a Comarca de Conceição do Araguaia; 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está Localizada no Loteamento Cabeceiras do Rio Maria; Mede do Ponto A ao Ponto B, 1.300 Metros; do Ponto B ao C, 7.200 Metros; do Ponto C ao D, 2.400 Metros; do Ponto D ao E, 5.600 Metros; do Ponto E ao F, 700 Metros; do Ponto F ao G, 600 Metros; do Ponto G ao H, 7.800 Metros; do Ponto H ao I, 2.000 Metros; do Ponto I ao A, 5.600 Metros; Perfazendo Uma Área de Aproximadamente 1.866 Hectares; Confinar em Todos os Sentidos Com Quem de Direito e Enquadra-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 49° 29' 52" Wgr x 07° 39' 12" S;
Ponto B — 49° 29' 10" Wgr x 07° 39' 11" S;
Ponto C — 49° 29' 00" Wgr x 07° 43' 06" S;
Ponto D — 49° 30' 18" Wgr x 07° 43' 12" S;
Ponto E — 49° 30' 08" Wgr x 07° 46' 12" S;
Ponto F — 49° 30' 24" Wgr x 07° 46' 31" S;
Ponto G — 49° 30' 42" Wgr x 07° 46' 32" S;
Ponto H — 49° 30' 51" Wgr x 07° 42' 18" S;
Ponto I — 49° 28' 44" Wgr x 07° 42' 13" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 17 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22443 — Reg. n. 5563 — Dia 18.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José de Ribamar Souza, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote Situado à Margem Esquerda do Rio Vermelho Medindo 5.000 Metros de

Frente Por 6.000 Metros de Fundos Perfazendo Uma Área de 3.000 Ha. OOA. OOA; Confinar em Todas as Direções Com Quem de Direito Dista 4 Kms. da Margem Esquerda do Rio Vermelho no Sentido Leste Oeste e 100 Kms. da Sede do Município no Sentido Sudoeste em Linha Reta Enquadrando-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 06° 19' 12" S x 49° 23' 15" Wgr
Ponto B — 06° 19' 12" S x 49° 20' 17" Wgr
Ponto C — 06° 21' 53" S x 49° 20' 17" Wgr
Ponto D — 06° 21' 53" S x 49° 23' 15" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 25 de Novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22444 — Reg. n. 5565 — Dia 18.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Alberto Costa D'Aporecida nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote Situado à Margem Esquerda do Rio Vermelho Medindo 5.000 Metros de Frente Por 6.000 Metros de Fundos Perfazendo Uma Área de 3.000 Ha. OOA. OOA; Confinar em Todas as Direções Com Quem de Direito Dista 3 Kms. da Margem Esquerda do Rio Vermelho no Sentido Leste Oeste e 95 Km da Sede do Município no Sentido Sudoeste em Linha Reta Enquadrando-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 06° 21' 53" S x 49° 30' 00" Wgr
Ponto B — 06° 21' 53" S x 49° 27' 19" Wgr
Ponto C — 06° 24' 34" S x 49° 27' 19" Wgr
Ponto D — 06° 24' 34" S x 49° 30' 00" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 25 de Novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22444 — Reg. n. 5566 — Dia 18.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Carolina Lopes nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote à Margem Direita do Rio Vermelho Medindo 5.000 Metros de Frente Por 6.000 Metros de Fundos Perfazendo Uma Área de 3.000 Ha. OOA. OOA; Confinar em Todas as Direções Com Quem de Direito Dista 1 Km da Margem Direita do Rio Vermelho no Sentido Leste Oeste e 120 Kms. da Sede do Município no Sentido Sudoeste em Linha Reta Enquadrando-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 06° 19' 12" S x 49° 23' 15" Wgr
Ponto B — 06° 19' 12" S x 49° 20' 17" Wgr
Ponto C — 06° 21' 53" S x 49° 20' 17" Wgr
Ponto D — 06° 21' 53" S x 49° 23' 15" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 25 de Novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22444 — Reg. n. 5567 — Dia 18.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Zelita Araujo Santana nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote Situado à Margem Esquerda do Rio Vermelho Medindo 5.000 Metros de Frente Por 6.000 Metros de Fundos Perfazendo Uma Área de 3.000 Ha. OOA. OOA; Confinar em Todas as Direções Com Quem de Direito Dista 7 Kms. da Margem do Rio Vermelho no Sentido Leste Oeste e 105 Kms. da Sede do Município no Sentido Sudoeste em Linha Reta Enquadrando-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 06° 16' 26" S x 49° 30' 00" Wgr
Ponto B — 06° 16' 26" S x 49° 27' 30" Wgr

Ponto C — 06° 19' 12" S x 49° 27' 30" Wgr
Ponto D — 06° 19' 12" S x 49° 30' 00" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 25 de Novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22444 — Reg. n. 5563 — Dia — 18.12.74)

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LAZARO RIBEIRO GUIMARAES, nos termos do art. 11º

do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma Indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: — área de 2.904 ha., medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos: limitada ao Norte com o lote 57, ao Sul com o lote 4, pelo lado este com o lado 51—A e pelo lado oeste com o lote 53; este é o lote n. 52 do loteamento denominado Salobro, da Fazenda Castanhal, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: 49°58'24"WGR x 07°26'42"S; 49°56'03"WGR x 07°27'28"S; 49°57'12"WGR x 07°30'48"S; 49°59'30"WGR x 07°30'03"S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 28 de agosto de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 13 de dezembro de 1974

a) ADRIANO DE QUEIROZ

SANTOS — Tab. Substituto

(T. n. 22.445 — Reg. n. 5.569 — Dia 18.12.1974)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL n. 21/74

Processo n. 29.682

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao sr. FLO. RIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o sr. FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.682 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício financeiro de 1973.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4.047 — Dias 18, 24 e 27.12.1974)

RESOLUÇÃO N. 6.049
(Processo n. 29.287)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

R e l a t o r

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.050
(Processo n. 29.151)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

Arnaldo Corrêa Prado

R e l a t o r

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.051
(Processo n. 30.408)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando a consulta feita pelo

Sr. Huascar Lopes Portugal, Prefeito Municipal de Almeirim, através ofício n. 410/74, de 29.08.74 (Documento protocolado sob o n. 03674, em 03.09.74).

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

"Referem-se os autos à seguinte consulta formulada pelo Prefeito do Município de Almeirim, no seguinte teor:

"Sendo este Município Área de Segurança Nacional consequentemente o substituto legal do Prefeito, é também nomeado. A Câmara Municipal elege entre os Vereadores o seu Presidente. Recebemos o expediente da Câmara Municipal, criando a representação pelo exercício do cargo de Presidente, como se pode ver da fotocópia anexa.

Solicito de V. Exa. que se digne esclarecer a este Poder Executivo, se esse ato da Câmara tem amparo legal".

O pronunciamento da Procuradoria foi o seguinte:

"Versam os presentes autos sobre a consulta formulada pelo gestor Municipal de Almeirim, através do qual informa que, com base na Resolução n. 29/74 datado de 23.07.74 (fls. 2 dos autos) foi criada a Representação mensal de Cr\$ 900,0 pelo cargo de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, informando ainda que a Câmara Municipal elege entre os vereadores e seu presidente e ainda, se esse ato da Câmara tem amparo legal.

Apesar do objeto da consulta, salvo melhor juízo, fugir da competência desse Tribunal, entendemos que o Parágrafo 2o. do art. 15 da Constituição da República Federativa do Brasil — Ementa Constitucional n. 1, de 17.10.69 responde a consulta formulada ao dizer que:

art. 15.

§ 1o.

§ 2o. — Somente farão jus à remuneração os vereadores das capitais e dos municípios de população superior a 200 mil habitantes, dentro dos limites e critérios fixados em lei complementar.

Tal dispositivo legal foi integralmente repetido no art. 55 do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.70 (Lei Orgânica dos Municípios), sendo o seu teor bastante elucidativo tendo em vista que, em Almeirim, não há 200.000 habitantes e, assim, nenhum vereador poderá receber qualquer remuneração.

Entretanto, sem entrarmos no mérito do assunto, pois não foi objeto da consulta, acrescentamos que, nos termos do § 2o. do art. 47 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei n. 164 de 23.01.70) o Vice-Prefeito é o Presidente da Câmara Municipal e, ainda nos ter-

mos da Lei Orgânica dos Municípios, (Parágrafo único do art. 56) o Vice-Prefeito terá direito a subsídios e representação fixados em quantia não superior a 75% dos atribuídos ao Prefeito.

Dessa maneira, também não pode o Vice-Prefeito pelo exercício da Presidência da Câmara Municipal perceber além do que estabelecido em lei, tendo em vista que, o exercício da Presidência da Câmara, é decorrência direta do exercício do cargo de Vice-Prefeito para o qual já é remunerada.

E o parecer, s. m. j."

O parecer da Procuradoria está totalmente de acordo com a legislação vigente. O Presidente da Câmara, como vereador, não tem direito à remuneração, seja ela a que título fôr.

Adotamos assim o parecer da Procuradoria, como resposta à presente consulta.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo".

Voto do Exro. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Vice-Presidente no exercício da Presidência — Inciso II art. 16 do R. I.: "De acordo".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.052

(Processo n. 30.045)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, nos seguintes termos:

"O assunto que cuida este processo não está incluído entre aqueles que devem ser examinados pelo douto Plenário, para efeito de cadastramento, pelo que entendemos deva o mesmo ser anexado ao processo de prestação de contas para devolução em conjunto, após o parecer prévio".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o Processo n. 30.045 que trata do cadastramento da Lei n. 1.788, de 01.07.74, a qual dá nova redação ao art. 1o. da Lei Municipal n. 1.624 de 13.05.1970 da Prefeitura Municipal de Bragança.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

José Maria de Azevedo Barbosa

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.053

(Processo n. 30.068)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"A Lei Municipal n. 245, de 22 de julho de 1974, de que trata o presente processo n. 30.068 — altera o Art. 1o. da Lei Municipal n. 85, de 16 de julho de 1970, com a finalidade, apenas de disciplinar a cobrança da taxa de iluminação pública da cidade de Abaetetuba. Não há, pois por que cadastrá-la neste Tribunal.

Nestas condições, somos pelo arquivamento do processo".

RESOLVE:

Unanimemente, arquivar o processo n. 30.068, que trata da Lei Municipal n. 245, de 22 de julho de 1974, que altera o artigo 1o. da Lei Municipal n. 85, de 16 de julho de 1970, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.054

(Processo n. 30.635)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, referir o cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Dr. Felinto Bentes Marinho para prestação de assistência médica domiciliar no referido Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.055

(Processo n. 29.630)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos: "Originou o presente processo — n. 29.630 — ofício n. 23/74, de 21.05.1974, do Sr. Osvaldo Ubiranta de Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim, remetendo a cadastro a Lei Municipal n. 758/74, de 06.05.1974 e a nomeada Resolução-Lei n. 01/74, de 27.04.1974, que dispõem sobre a majoração dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

Como se vê, às fls. 2 e 3, a Lei n. 758/74, nada mais é que a repetição do que dispõe a chamada Resolução-Lei n. 01/74. O fato, porém, não constitui, apenas, redundância, uma vez que sendo privativa do Legislativo a competência para dispor sobre os Subsídios e Representação dos Governantes, no caso o Prefeito e o Vice-Prefeito, é nula, de pleno direito, a Lei n. 758/74 enviada a este Tribunal para fins de cadastro.

Por outro lado, a 6a. Divisão, ao se pronunciar, à fls. 6 sobre o assunto entrou na apreciação dos valores a serem fixados para os Subsídios e a Representação em apreço, o que, no nosso entender, não cabe, tendo, além do mais, o mencionado Órgão técnico elaborado em equívoco, pois utilizou para o cálculo a percentagem de 40 por cento, que representa o dobro do percentual do aumento do salário mínimo, quando o dispositivo da Resolução n. 01/74 diz que "fica autorizada a majoração dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito no percentual do salário mínimo, toda vez que haver aumento do salário mínimo".

A douta Procuradoria, pelo ilustre Sub-Procurador, Dr. Pedro Rosário Crispino, em seu parecer de fls. 7, declarou nada opor ao cadastramento.

Diante do que expuzemos, não tomamos conhecimento da Lei n. 758/74, de fls. 2, abstraindo-nos em relação à fixação dos novos Subsídios e Representação estabelecidos e deferimos o pedido de cadastro da Resolução n. 01/74, com a ressalva quanto à denominação dada de Resolução-Lei".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 01/74, de 24.04.1974, que dispõe sobre a majoração dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Marapanim e não tomar conhecimento da Lei n. 758/74.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.056

(Processo n. 29.943)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3968)

RESOLUÇÃO N. 6.057

(Processo n. 29.943)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curralinho, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3968)

RESOLUÇÃO N. 6.058

(Processo n. 29.580)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marapanim, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:
Dr. Antônio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.059

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3.543, de 26.11.74, (Documento protocolado sob o n. 04701, em 27.11.74).

RESOLVE:

Unanimemente conceder à funcionária Deolinda Santana da Silva, Escriturária deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 24.10.1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO N. 6.060

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1974.

Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor deste Tribunal.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao doutor Pedro Bentes Pinheiro, Auditor deste Tribunal, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. Reg. n. 3966)

RESOLUÇÃO n. 6.081

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para provimento do cargo de Servente.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do Art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), LUCILA MARTINS DA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
(G. — Reg. n. 4.046)

RESOLUÇÃO n. 6.087

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei n. 749, de 24 de

Cartões de Felicitações Natalinas

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Promover ao cargo de Auxiliar de Contrôlo Externo Nível 3, obedecido o critério de merecimento a sra MARIA DE NAZARÉ PESSOA PINTO, Auxiliar de Contrôlo Externo Nível 2.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. — Reg. n. 4.046)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

RESOLUÇÃO N. 6.088

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13.12.74.

Considerando o disposto no art. 39, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20.12.1972

R E S O L V E:

Promover ao cargo de Auxiliar de Controle Externo, Nível 2, obedecendo o critério de antiguidade, a Srta. Maria da Conceição Sumão Tuma, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 4046)

RESOLUÇÃO N. 6.089

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13.12.74.

Considerando o disposto no art. 39, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20.12.1972.

R E S O L V E:

Promover ao cargo de Escriurária Documentarista, obedecendo o critério de antiguidade, a Sra. Elizabeth dos Santos Ulagas, Escriurária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 4046)

RESOLUÇÃO N. 6.090

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13.12.74.

Considerando o disposto no art. 39, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e na Lei n. 4.446, de 20.12.1972.

R E S O L V E:

Promover ao cargo de Escriurária Documentarista, obedecendo o critério de merecimento a Srta. Maria Tarcila Chagas de Freitas, Escriurária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 4046)

A C Ó R D A O N. 9.052

(Processo n. 29.023)

Requerente: Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.099.558,92 (dois milhões, noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 2.076.732,54 (dois milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 22.826,38 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) à conta da verba: SEGOV — IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — DESPESAS CORRENTES — DESPESAS DE CAPITAL — SEFA, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.076.732,54 (dois milhões setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 22.826,38 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e oito centavos).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Dalbes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

A C Ó R D A O N. 9.053

(Processo n. 30.556)

Requerente: Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.629,35 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, para execução de atividades de Saúde Pública — Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme Termo de Convênio celebrado entre a FSESP e a Prefeitura Municipal de Altamira em 5 de julho de 1973, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Abel Tenório de Souza, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.629,35 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, para execução de Atividade de Saúde Pública — Programa de Melhoria Sanitárias Domiciliares, conforme Termo de Convênio celebrado entre a FSESP e a Prefeitura Municipal de Altamira em 5 de julho de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)

Elias Naif Dalbes Hamouche

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

A C Ó R D A O N. 9.054

(Processo n. 29.317)

Requerente: Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 441.285,82 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), re-

cebida no exercício financeiro de 1973, à conta da verba — SEVOP — Gabinete do Secretário — Despesas de Custeio — Despesas de Capital — SEFA (Salário Família), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente ao emprego da importância de Cr \$441.285,82 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente ao exercício de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

ACÓRDÃO N. 9.055

(Processo n. 30.552)

Requerente: Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Vigia

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Vigia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 224.377,91 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e hum centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 169.428,67 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), passando para 1974 o saldo de Cr\$ 54.949,24 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-

memente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 169.428,67 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), referente ao exercício de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 54.949,24 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (Inciso II — art. 16 do R. I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

José Maria de Azevedo Barbosa
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado
Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3966)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc;

FAZ SABER aos que o presente edital virém ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita terceiros interessados, nos autos da Ação de Consignação em Pagamentos requerida por SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS contra GEORGE NINOS BITTENCOURT LTDA. (Galeria Combate), cuja petição inicial e despacho a seguir são transcritos: — PETIÇÃO (fls. 23) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca. — SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, sediada na cidade do Rio de

Janeiro, Estado da Guanabara, com filial nesta cidade, por um de seus procuradores judiciais infra-assinado (procuração anexa), vem à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte: 1. — A suplicante, através das apólices de seguro ns. 500.780-7 e 500.867-6, encontra-se obrigada a liquidar sinistro junto à firma GEORGE NINOS BITTENCOURT LTDA. (Galeria Combate) em decorrência de um incêndio em um prédio de sua propriedade e já está autorizada pelo Instituto de Resseguros do Brasil a liquidar referido sinistro pelo montante de Cr\$ 463.608,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e

seis cruzeiros) menos a importância de Cr\$ 9.552,60 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) que somente será devida se o suplicado cumprir a cláusula VI das Condições Gerais da Apólice, no seu item 3 (doc. em anexo); 2. — Desejosa de efetuar o pagamento a que está obrigada; a suplicante, como de rotina, requereu aos Cartórios Privativos de Protesto de Títulos e Letras, certidões negativas referentes à firma segurada, quando então, atestou um provável estado de insolvência da aludida firma, eis que contra a mesma, inúmeros títulos foram protestados (docs. anexos) e, por outro lado, seu patrimônio viu-se destruído pelo incêndio; 3. — Sendo do conhecimento da peticionária a difícil situação econômica da firma requerida, e não desejando que o pagamento da indenização a que está obrigada seja tido como uma intenção de fraudar credores quer resguardar tal pagamento, adotando as providências que adiante serão requeridas, para que o mesmo fique a salvo de qualquer afrontação, ainda que alicerçada no Decreto-Lei 7.661, de 21/06/45; 4. — Estabelece o artigo 890 do Código de Processo Civil ser cabível em tais casos a Ação de Consignação em Pagamento, pois é evidente que o depósito, em virtude do acima exposto, torna-se necessário para que surtam os efeitos previstos no art. 972 do Código Civil; 5. — Assim sendo, requer-se a Ação de Consignação de Pagamento, com base nos dispositivos mencionados que vai, outrossim, embasada nos artigos 973, IV e VI do Código Civil e art. 890 e seguintes do Código de Processo Civil, postulando: a) — o depósito da importância de Cr\$ 454.053,40 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos); b) — a citação da firma GEORGE NINOS BITTENCOURT LTDA, na pessoa de seu representante legal, que pode ser encontrado à Rua 15 de Novembro, 341, para os fins previstos na lei processual; c) — a citação de terceiros interessados, por edital, pela forma e prazo da lei, para, no lugar, dia e hora pré-fixados, venham dizer de seus direitos e preferências. Pelo exposto, espera a requerente ver julgada a presente ação para que aquele que o obtiver sentença a seu favor possa levantar a quantia depositada da qual deverão ser descontadas as despesas (art. 982, do C. Civil), donde requer essa condenação e, tal procedimento valha para a suplicante como quitação hábil. Protesta por todos os meios de prova previstos em lei e dá à causa o valor de Cr\$ 454.053,40 para efeitos fiscais. N. Termos P. E. Deferimento. Belém, 2 de dezembro de 1974. (a) p.p. RONALDO BARATA".

DESPACHO (fls. 2 — "D. A. SIM, DE-

SIGNANDO O DIA 13 DE DEZEMBRO 10 HORAS, PARA O RECEBIMENTO DO DEPÓSITO. CITE-SE NA FORMA REQUERIDA. 04.12.74. (a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito

Dra. **MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES**

Juíza de Direito da 4a. Vara

Cível da Comarca de Belém

(T. n. 22441 — Reg. n. 5561 —

Dia: 18.12.74).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **PEDRO FREITAS DA SILVA** e **CLAUDIMAR REIS LIMA**, ele filho de José Lopes da Silva e Guilhermine Freitas da Silva, ela filha de Leonildo Reis Ferreira e Lusía Guíhermina Reis, solt.: — **EDIMO FERREIRA DA COSTA** e **MARIA JOSÉ CORREA LOBATO**, ele filho de Eloi Lopes da Costa e América Ferreira da Costa, ela filha de Camilo Alves Lobato e Emilia Corrêa Lobato, solt.: — **ANTONIO ALEXO BARATA** e **MARLUCE ANDRADE MIRANDA**, ele filho de Dejanila Aleixo Barata, ela filha de Francisco da Costa Miranda e Vicente Olendina de Andrade Miranda, solt.: — **FRANCISCO HIMERCIRIO CAVALCANTE** e **INEZ BARROS REGO BATISTA**, ele filho de Zeferino Vicente Cavalcante e Alzira Fernandes Cavalcante, ela filha de Celestino do Rego Batista e Abelina Barros do Rego Batista, solt.: — **JURACY DE ALMEIDA CARDOSO** e **ANA MARIA MACIEL SERRÃO**, ele filho de Antonio Cardoso Sobrinho e Namá de Almeida Cardoso, ela filha de Leonel Viana Serrão e Maria da Conceição Maciel Serrão, solt.: — **NATALINO DE JESUS ANDRADE GAMA** e **HELENIZA MATOS DE ARAUJO**, ele filho de Jaime de Liége Gama e Tarcília Andrade Gama, ela filha de Raimundo Ferreira de Araujo e Raimunda Matos de Araujo, solt.: — **RUBENS DIAS E NILZOMAR DA SILVA RATIS**, ela filho de Osmar e Maria de Nazaré Dias, ela filha de Wilson da Silva Ratis e Maria

de Lourdes da Silva Ratis, solt.: — **CLOVIS RUBEN MARTINS DE ARAUJO BONA** e **SOLAGE AARÃO MONTEIRO**, ele filho de Pery de Araujo Bona e Wanda Martins Bona, ela, filha de Adhemar da Silva Monteiro e Marieta Benedita Aarão Monteiro, solt.: — **RAIMUNDO SOUZA E MARIA ROSA ROCHA DOS SANTOS**, ele filho de Júlia de Souza Nunes, ela filha de Manoel dos Santos e Joana Rocha dos Santos, solt.: — **MA-NOEL PEDRO FERREIRA RODRIGUES** e **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORDEIRO**, ele filho de Antonio de Sarges Rodrigues e Risoleta Pereira Rodrigues, ela filha de Miguel Piedade Cordeiro e Aurora da Silva Cordeiro, solt.: — **ALUIZIO SANCHES DE BRITO** e **RUTILENA BENTES TAVARES**, ele filho de Luiz Sanches de Brito e Benedita Sanches da Brito, ela filha de Martinho Montes Tavares e Maria de Jesus Bentes Tavares, solt.: — **JOSÉ MARIA VIRGOLINO GIORDANO** e **INÁ CUNHA DA SILVA**, ele filho de Antonio Giordano e Lidia Vergolino Giordano, ela filha de Lucídio Gonçalves da Silva e Justina Cunha da Silva, solt.: — Se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Belém, 16 de dezembro de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 22358. Reg. n. 5558—Dia—18.12.74)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Imprensa Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

Nº 22.924

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1974

JUSTIÇA FEDERAL

Neste Caderno

BOLETINS ns. 216,

217, 218 e 219/74

Da Justiça Federal de

Primeira Instância

—XXXXX—

ATOS ns. 236 a 265

Do Tribunal Regional

do Trabalho da 8a.

Região

1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 216/74

Expediente do dia 03.12.74:
Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO
Despachos em Offícios e Petições
Petições de Antônio Castro Guimaraes, Marcos Norberto de Paiva e Francisco Tavares Noronha.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL
Despachos em Offícios e Petições
Petição de Raymundo Moreira da Silva (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Vem dizer que desiste da testemunha Eduardo Souza Ilbarado, arrolada em sua defesa preliminar.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Adv. Douglas Domingues).

Assunto: Requer que a Autora apresente cópia da Apólice de Seguro número 152.542, e averbações de ns. 2.910 a 2.931.

Despacho: Idêntico ao acima.
DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 120 — Pedido de Providência.

Reque.: Francisco Xavier Gadelha.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1082 — Sequestro.

Reque.: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: José Carlos Frota Lima.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5060 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: Ariosvaldo de Sousa Rocha.

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5712 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: João Sindônio Souza.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5272 — Ação Ordinária.

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Antonio Zacarias Lindoso).

Ré: União Federal. (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Digam autor e ré. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6245 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Exeqtdos.: Maria de Belém Reis Braga e outros.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6718 — Mandado de Segurança.
Impete.: Reinaldo Ver-Valen Cruz (Adv. Waldemar F. de Vianna).
Impeto.: Secretário da Previdência Social do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6917 — Ação de Reintegração de Posse.
Repte.: Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Adv. José Maria Nascimento).
Reqda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (pp. Cauby Guimaraes).
Despacho: Ouça-se o Ministério Público. Belém, Pa, em 02.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6958 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial instaurado contra a nacional Maria Selma de Miranda Chaves.
Despacho: Ao Dr. Promotor Público designado à fls. 447-448 para os fins devidos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 5562 — Reclamação Trabalhista.
Repte.: Francelino Barata Aleixo (Adv. Fernando Lima).
Recco.: Ministério da Aeronáutica (Q. G. da 1ª Zona Aérea).
Despacho: A vista do contido na certidão supra, archive-se. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 5810 — Reclamação Trabalhista.
Repte.: Raimundo Monteiro da Silva (Adv. Manoel Menezes).
Recco.: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7533 — Reclamação Trabalhista.
Repte.: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Ronaldo Valle).
Recco.: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUPEDE.
Despacho: Cite-se. Designo o dia 18 do mês de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cliente a parte e o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7535 — Reclamação Trabalhista.
Repte.: Arley Ventura Pereira (pp. Francisco Araújo).
Recco.: Caixa Econômica Federal — Filial Guanabara (Adv. Adélia Penck).
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa,

em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6165 — Ação de Depósito.
Autora: A Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Raimundo Clementino da Silva.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6175 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Amintor Godinho de Souza.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6931 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Aldemar de Deus do Espírito Santo.
Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 6933 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Benedito Eugenio de Souza.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6935 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Edgard Eban Moreira.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6937 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Gilberto Vieira Vilela.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6939 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: João Martins Pessoa.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6941 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: José Amoroso Filho.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6943 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Maria da Conceição Melfeles Minas.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6945 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Raimundo da Costa Reis.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6947 — Ação de Depósito.
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Réu: Sebastião Felipe da Costa.
Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7317 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 5674.
Repte.: Ministério Público Federal — Procuradoria da República — Dr. Paulo Mello.
Despacho: Defiro o requerimento e

fls. 2. Archive-se. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7326 — Homologação de Opção.
Repte.: Alcyria Araujo de Souza Santos (Adv. Cesar Martyres).
Reqda.: SUDAM.
Despacho: Notifique-se. Designo o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção manifestada à fls. cliente a parte. Belém, Pa, em 03.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7328 — Homologação de Opção.
Repte.: Pedro Helio de Melo (Adv. Cesar Martyres).
Reqda.: SUDAM.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7330 — Homologação de Opção.
Repte.: Ubiracy Fonseca Coelho (Adv. Cesar Martyres).
Reqda.: SUDAM.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 7528 — Homologação de Opção.
Repte.: José de Oliveira Filho.
Despacho: Idêntico ao acima.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 735/74-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.
Assunto: Informa que não foi localizado o acusado Alvimar de Souza Rocha.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Of. DRF/SIJ n. 889/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.
Assunto: Comunica que foi instaurada Ação Fiscal referente às mercadorias encaminhadas àquela Delegacia com o Of. n. 406/74-CART/SR/DPF/PA.
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 890/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.
Assunto: Ref. Ofício 1633/JRS, de 18.11.1974.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Companhia de Seguros Aliança da Bahia (pp. Ulysses C. de Souza).
Assunto: Ref. Processo n. 6069 em que é Ré a Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de Orlando Costa, Magalhães (Adv. Roberto Simões).
Assunto: Ratificação de Protesto Marítimo.
Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Petição de Mário Rodrigues das Neves e outros (pp. Raimundo Macedo).
Assunto: Ref. Ação de Interposição Judicial interposta contra o encarregado do Porto do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 5472 — Dia 18.12.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 217/74
Expediente do dia 04.12.74
Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições
Of. Circ. n. 005/CG do Ministro Jarbas Nobre.
Assunto: Solicita o relatório dos trabalhos desta Seção Judiciária relativo ao presente exercício.
Despacho: Cumpra-se e archive-se. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Of. n. 862/CGF do Presidente do Conselho da Justiça Federal — Ministro Márcio Ribeiro.
Assunto: Ref. Proc. n. 2430/72-PA.
Despacho: Ciente. Archive-se. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petições de Manoel Alves da Silva Rosildo Araújo Silva, Tiago de Souza Rolim Filho e Eunice Natalina Fernandes Campos.
Assunto: Requerem concessão de pensão família.
Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petições de Manoel Miguez Godoy Padua Alfredo Keza, Godoy, Eretiano Benedito Miranda e Ozimo Cabral Noronha.
Assunto: Solicitam Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se e que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 740/74-CART/SR/DPF/PA, do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 76/74-SR/DPF/PA, no qual figura como indiciado Manoel Aluizio Mata dos Santos.
Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Ademir Kato.
Assunto: Requer à V. Exa. que auscultado o representante do Ministério Público, decreta o relaxamento da prisão do Réu José Francisco da Silva.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Simião dos Santos Souza (Adv. Wilson Sousa).
Assunto: Requer ratificação de Protesto Marítimo.
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petições que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza) move contra Aldeonor Figueiredo de Oliveira, Antonio Ferreira de Souza, Comércio Indústria Guarany Ltda., Empresa de Transporte Rápido Apolo Ltda., Antonio Rodrigues da Silva, Belmiro Marques da Silva, Arnóbio Gonçalves Lobato e Eládio B. Moura.
Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 6147 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).
Exeqtdos.: Virgílio Arnaldo Ataíde e outros.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7539 — Ação Criminal (Contrabando).
Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).
Réu: Raimundo Moreira da Silva Ruy Barata).
Despacho: 1. Defiro o requerimento de fls. 56. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Proc. Penal. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7579 — Execução.
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).
Exeqtdos.: Abdias Honório Pereira e outros.
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 04.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições
Of. AB157 do Banco de Crédito Real.
Assunto: Informa que não pode atender solicitação ref. Paulo Francisco Pimenta.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Of. DRF/SIJ n. 900/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.
Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SIJ n. 722/74.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Of. n. DRF/SIJ 901/74 do Delegado da Receita Federal em Belém.
Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SIJ n. 777/74.
Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 3816 — Mandado de Segurança (T. F. R. n. 71900).
Impetes.: Lindbergh Ferreira de Souza e outros (Adv. Raimundo Costa).
Impeto.: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.
Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 04.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7542 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).
Réu: José Maria Rodrigues Campos.
Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 04.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
SENTENÇA PROFERIDA
N. 6719 — Mandado de Segurança.
Impete.: Alayde da Costa Souza (Adv. Luiz Fernando Castro).
Impeto.: Superintendente Regional do INPS.
Sentença: Vistos, etc... Denego o mandamus. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 04.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 5475 — Dia 18/12/74)
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 218/74
Expediente do dia 05.12.1974
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições
Petições de Paulo Emílio de Amorim Nascimento e Pioneira Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Solicitam Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.
Belém, Pa, em 05.12.1974.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Petição do Escritório de Construção e Engenharia "ECEL" S/A. (pp. Paulo Santos).
Assunto: Solicita Certidão Negativa.
Despacho: Indique a Suple. o número do seu CGC e volte quarendo.
Belém, Pa, em 05.12.1974.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 743/74 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 75/74 — SR/DPF/PA., no qual figura como indiciado o nacional Geor-
genor Rodrigues Gomes.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. n. 744/74 — CART/SR/DPF/PA. do Superintendente Regional do DPF/SR/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 73/74, instaurado por aquela Superintendência, no qual figura como indiciado o nacional Milton José Nunes Fran-
co.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. DRF/SIJ n. 902/74, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos do Of. DRF/SIJ n. 780/74.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do Bel. Helioimar Gonçalves de Matos.

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia do réu Edilson Gomes de Oliveira, resguardando-se para as razões finais.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Frederico C. de Souza).

Assunto: Ref. Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor que lhe são devidos por A. Nacional S/A. Comércio e Representações.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Requer a substituição do pedido de Ação de Depósito por Busca e Apreensão (Proc. n. 7201).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Requer a substituição do pedido de Ação de Depósito por Busca e Apreensão (Proc. n. 7205).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Requer a substituição do

pedido de Ação de Depósito por Busca e Apreensão (Proc. n. 7207).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. Ação movida contra Maria de Nazaré dos Reis (Proc. 5652).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. Ação movida contra Exportadora de Castanha do Brasil Ltda. (Proc. n. 3516).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (pp. Almerindo Trindade).

Assunto: Ref. autos de execução movida contra Caravela Brasileira Ltda. (Proc. n. 5537).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de Francisco de Tamarit Nogueira.

Assunto: Ref. Processos de execução que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, move contra JOTABE Publicidade Ltda., Kioyhis Shimakawa, L. Torres Rep. e Com., José Raimundo M. Pimentel, José Roberto da S. Lima Jr., José Soriano da Rocha, José Ferreira de Souza, Elpidio Soares da Silva & Cia., Florestal Goiás Ltda., Jairo Souza, Joaquim Henriques, E. P. Borba, Editora Guajará Ltda., J. V. dos Santos, José Inácio Benassuly Moreira, Maria José Leão Moreira, José Alves da Silva Filho, Daniel Valle & Cia. Ltda., H. Rezende Imobiliária, Miranda e Teixeira, Paraense Com. e Representações Ltda., Rachid de Lemos Pontes, Raimunda C. Couto, Aurino Cunha, Colégio Abraham Levy, Diomedes Carvalho Pereira, Edit Credilivro Ltda., Gede Simão Luiz, J. C. Maciel, João Cunha da Silva, José Iguaracy Rodrigues, Paulo Lobão de Oliva, Raimunda Ferreira Alves, Raimundo Santos Barra Soc. Civil por Cotas de Resp. Ltda., T. H. Barra, Venino Florêncio de Oliveira, viúva Paulo Levinthal & Cia., Serviço Aero Táxi Abast. Vale Amazônia, Waf Construtora Ltda., Ana Rufell Coutinho, Baltazar Geraldo dos Reis, espólio de Assis Moraes, Ind. de Móveis de Cipó Ltda., Mantilhas Caeté Ltda., R. C. Rosário, Sind. Nac. dos Fog. Mar. Mercante, Sind. Of. Marc. Ind. Mov. Madeira Belém, Armarinho Progresso, Zunica & Cia. Ltda., M. C. Carvalho, Colégio Com. Dr. Freitas, Laticínios Kenia Ind. Com. Ltda., Lucy Cardoso Domingues, Iolando da Conceição, J. Antonio da Silva, Ind. e Com. Luzitana Ltda., Ribeiro & Cia. Ltda., Walter F. Franco & Cia. Ltda., A. Vaz da Rocha, Construtora Rocha Ltda., A. C. Mourão, A. Coutinho, A. F. Machado, A. Machado e Albino Fialho, Crama Ferragens S/A. A. Doria S.A. Com. Repres. Amaro Neves, (solicita juntada, aos autos, do instrumento de procuração).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições Of. SRRF/GAB. n. 185/74, do Serviço Público Federal.

Assunto: Informa que a conferência e desembarço da bagagem de passageiros saídos de Manaus, tem constituído sério problema para a Receita Federal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. DFJ/DJ/SC Proc. 51.217/72 n. 016872, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Assunto: Restitui carta rogatória.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 373, do Auditor da Justiça Militar.

Assunto: Informa que perante aquele foro, jamais transitou em julgado qualquer sentença condenatória contra Pedro Veloso Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 737/74 — CART/SR/DPF/PA. do Superintendente Regional do DPF, no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha os Laudos Periciais de ns. 11533 e 11535 referentes ao Inq. Policial n. 70/74 (flagrante).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF/SIJ n. 904/74, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa que as mercadorias apreendidas em poder de Benedito Del Passo, foram incluídas no Mapa de Mercadorias Perdidas, para posteriormente serem levadas a leilão.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Ajax d'Oliveira).

Assunto: Vem propor contra Geraldo Coelho Pessoa, o presente procedimento sumaríssimo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (pp. Laércio Franco).

Assunto: Ref. Ação de Reembolso de Seguro Marítimo — Proc. n. 7307.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer a citação de Engenharia Técnica S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Ref. execução que move contra Fiquardo Gelmirez da Silva Negrão.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza), move contra Callado Comércio e Representações Ltda., Aquário Rio Negro Ltda., Companhia Nacional das Escolas de Comunidade Setor Local — Icoaraci, Elias de Souza Go-
rayeb, Emp. de Transportes Antonio Baena Ltda., Belém Aero Táxi Ltda., Antonio Francisco de Oliveira — Oficina de Reparos e Radiador e Babilonga — Indústria e Comércio de Pesca S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto da Silva Campos.

Assunto: Vem solicitar juntada do instrumento de mandato aos autos da ação penal que responde Luiz Gonzaga Santos da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Depõe: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas.

Depõe: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 1557 — Ação Executiva

Exeqte.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio Brito).

Exeqtda.: Centro Industrial Paraense Ltda. (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: Indique a Exequente outros bens da Executada para sobre os mesmos incidir o reforço de penhora.

Intime-se.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 332 — Reclamação Trabalhista (T.F.R.) n. 825.

Autor: Carlos Alberto Monteiro Silva (Adv. Raimundo Noleto).

Ré: Universidade Federal do Pará (Adv. Joaquim Soares).

Despacho: Oficie-se, à Reclamada solicitando informar se dispõe de verba para satisfazer o pagamento do valor da condenação.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4030 — Ação Executiva

Exeqte.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio de Brito).

Exeqtda.: Óleos do Pará S/A. — OLPASA.

Despacho: Informe a Exequente se foi ayalizada a venda judicial referida à fls. 119 e 120.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5578 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Carlos Allison Peixoto).

Exeqtda.: Ind. Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6933 — Interpelação Judicial

Autor: Mário Rodrigues das Neves (Adv. Miguel Brasil).

Réu: Enc. do Porto do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, nesta Capital.

Despacho: Indique o causídico signatário da inicial o endereço onde funciona a repartição em que o interpelado exerce sua função. Intime-se.

Belém, Pa., em 05.12.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição: Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da 1a. Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 04 de dezembro de 1974.

III — Processo de Execução:

N. 7538 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Aldenor Figueiredo Oliveira.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7599 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Calado Com. e Representações Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7590 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Antonio Rodrigues da Silva.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7591 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Aquário Rio Negro Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7592 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Belmiro Marques da Silva

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7593 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Cla. Nac. das Escolas de Comunidades Setor — Local Icoaraci.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7594 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Arnóbio Gonçalves Lobato

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7595 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Elias de Souza Gorayeb.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7596 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Elídio B. Moura

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7597 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Emp. de Transportes Antonio Baena Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7598 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Antonio Ferreira de Souza

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7599 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Belém Aero Táxi Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7600 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Comércio Ind. Guarany Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7601 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Antonio Francisco de Oliveira — Oficina de Reparos de Radiador

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 7602 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Emp. de Transportes Rápido Apolo Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

N. 7603 — Exeqte.: INPS

Exeqtda.: Babilonga Ind. e Comércio da Pesca.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

IV — Ações Diversas:

N. 7537 — Exeqte.: Caixa Econômica Federal.

Exeqtda.: Eduardo Gelmirez da Silva Negrão e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

V — Ações Diversas:

N. 7607 — Reque.: INPS

Requ.: Geraldo Coelho Passos

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

IX — Procedimentos Criminais

Diversos:

N. 7604 — Depõe: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Amazonas

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

(Ext. — Reg. n. 5474 — Dia 18.12.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 219/74

EXPEDIENTE DO DIA 06.12.74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barros

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. SCAIDA/DEPA/CIRC. 74 — n. 001327 do Delegado da SUNAB no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha cópia de Portaria n. 252.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e

Diretor do Foro

Petição de: Ceres Charles Platon Ribeiro

Assunto: Solicita certidão negativa.
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 06.12.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL.

Despachos em Ofícios e Petições
Ofício n. 619/74 — do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado Sebastião de Oliveira, funcionará em defesa de Edgard Gonçalves e Antonio Ferraz de Oliveira.

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 06.12.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Despachos em Processos
N. 6678 — Agravado de Instrumento
Agravante: Banco da Amazônia S. A. — BASA (Adv. Francisco Gomes da Costa)

Agravado: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza)

Despacho: Ouça-se o agravante.
Belém, Pa., em 06.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7539 — Ação Criminal (Contra bando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Moreira da Silva (Adv. Ruy Barata)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 57v.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Hailton dos Anjos Miranda (pp. Orlando Maia Teixeira)

Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Proc. n. 6803.

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Telegrama n. 831 do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Solicita informações detalhadas a fim de instruir Habeas-Corpus n. 3501.

Despacho: N. A. Prestem-se as informações.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 2200 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Almerindo Trindade, Adv.)

Exectda: H. A. Nobre

Despacho: Defiro o pedido de suspensão da Execução. Intime-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz

Federal Substituto.

N. 2202 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Ré: Indústrias Gráficas Ltda. (Adv. Paulo Klautau).

Despacho: Indique a Executada, no prazo de 10 dias, bens de sua propriedade para sobre os mesmos incidir ampliação da penhora. Intime-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5246 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Promave Ltda (SUBSAR)

Despacho: Defiro o pedido de suspensão da Execução. Intime-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5248 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: S. Martins & Cia.

Despacho: Renovem-se as diligências.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5424 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Lira e Rocha Ltda. — Massa Falida

Despacho: Diga o Exequente em que dispositivo legal se fundamentou para requerer o contido a fls. 10-v.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5662 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Francisco Nogueira)

Exectda: Construtora Itapoã Ltda.

Despacho: Risquê-se a cota produzida pelo patrono do réu sem a devida autorização, disso dando ciência a V. Exa.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5664 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Construtora Itapoã Ltda.

Despacho: Expeça-se Carta Precatória.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 829 — Execução de Sentença (T. R. R. n. 28216)

Exeqte: The London Assurance (Adv. Ulysses C. de Souza)

Exectda: Navegação e Comércio Balxo Amazonas Ltda.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6144 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Raimundo Bandeira de Vale e outros.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6321 — Procedimento Ordinário

Autores: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Júlio de Alencar).

Despacho: Digam os AA., no prazo de 10 dias.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Heliomar Matos)

Despacho: Notifique-se o condenado a pagar as custas devidas.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7182 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: COPEL — Comércio de Pedras Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7211 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectdo: Domingos Coelho de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7213 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectdo: Figueiredo e Botelho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7215 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: Francisca Souza Nascimento.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6734 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Militar

Reque: Ministério Público, Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Indiciados: Mário Vasques e Beltrão de Andrade Lima.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7318 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (n. 54/74)

Reque: O Ministério Público (Adv. Paulo Meira)

Indiciado: Alberino Rocha França

Despacho: Proceda-se à incineração das revistas pornográficas apresentadas em poder do indiciado, lavrando-se o competente termo.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7503 — Mandado de Segurança

Impte: O. M. Franco & Cia. Ltda.

Imptdo: Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB.

Despacho: I — Notifique-se a auto

riedade impetrada, remetendo-se lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa., no prazo de 10 dias, preste as informações que entender convenientes. II — Indeferir a medida liminar pleiteada por não se configurarem in casu os requisitos que a admitem. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7585 — Mandado de Segurança

Imptes: Osvaldo Silva e outros (Adv. Fernando Veiga)

Imptda: Coordenadora de Seguros Sociais do Instituto Nacional de Previdência Social — neste Estado.

Despacho: Preliminarmente, apremem os Impetrantes, no prazo de 10

Processo n. 3a. JCJ—485/71

Reclamante: José Rosário Pastana

Reclamado: Colégio Abraham Levy

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Rosário Pastana, brasileiro, solteiro professor, com endereço

incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—485/71, em que Colégio Abraham Levy, é reclamado, para

comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de receber no prazo de (5) cinco dias, a importância de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), correspondente ao principal devido no processo acima citado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de dezembro de 1974

ALICE BARREIROS DIAS

Chefe da Secretaria, em substituição

(G. — Reg. n. 4024)

Processo n. 3a. JCJ—549/74

Reclamante: Leônicio Monteiro

Reclamado: Serviço de Vigilância Noturna H. R. Corrêa

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado Serviço de Vigilância Noturna H. R. Corrêa, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 203,60 (duzentos e três cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao resto do acordo, multa de 20%, custas de citação, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a. JCJ — 549/74, em que é reclamante Leônicio Monteiro.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Exeqte: Fazenda Nacional

Executado: Manoel Madureira de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Manoel Madureira de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob

pena de penhora, a quantia de Cr\$ 170,26 (cento e setenta cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente às custas a que foi condenado, nos termos da desistência homologada em audiência realizada no dia cinco (5) de dezembro de 1974, no processo 3a. JCJ—1.042/74.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Processo 3a. JCJ—1.042/74

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.—B., datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, subscrevi.

riedade impetrada, remetendo-se lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa., no prazo de 10 dias, preste as informações que entender convenientes. II — Indeferir a medida liminar pleiteada por não se configurarem in casu os requisitos que a admitem. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 06.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7585 — Mandado de Segurança

Imptes: Osvaldo Silva e outros (Adv. Fernando Veiga)

Imptda: Coordenadora de Seguros Sociais do Instituto Nacional de Previdência Social — neste Estado.

Despacho: Preliminarmente, apremem os Impetrantes, no prazo de 10

tado. Caso Não Pague e Nem Garanta a Execução no Prazo Supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, a) Illegível, Auxiliar do Serv. Judiciário—B, datilografei. E eu, a) Illegível, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente da 6a. JCI de Belém
(G. — Reg. n. 4027).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. João do Espírito Santo Ribeiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCI — 975/74, contra "Boite Xamego", para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar do 3o. bloco, a fim de ratificar o acordo de fls. 9, referente ao processo supramencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCI de Belém.

Belém, 11 de dezembro de 1974.

ELIETE MARY CHAVES MATOS

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 4028).

EDITAL DE PRAÇA, COM

PAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de fevereiro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação o bem penhorado na execução movida por Danilo Celso Costa e Silva, contra Ferro Têcnico S/A., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Um (1) Armário de aço marca "MARTE", com cinco (5) prateleiras, possuindo as seguintes dimensões: 3 m de altura, 0,5 m de espessura e aproximadamente 1,30 m de largura, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 350,00

(Trezentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de dezembro de 1974. Eu, Glória Toutonge — Aux. do Serv. Judiciário, Classe B, datilografei. E eu, Eliete Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho
(G. — Reg. n. 4028).

EDITAL DE PRAÇA, COM

PAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de fevereiro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação o bem penhorado na execução movida por Diana Sarmiento Martins, contra Confecções Transamazônica Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Uma (1) Máquina de Calcular marca "BURROUGHS", elétrica, N. J-20283—B, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 600,00

(seiscentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de dezembro de 1974. Eu, Glória Toutonge — Aux. do Serv. Judiciário, Classe B, datilografei. E eu, Eliete Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 4027).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

PORTARIA N. 02 DE 10 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Guarda Judiciário, nível 10—B, desta Junta, Francisco do Nascimento Souza, para substituir o Oficial de Justiça, durante as férias do titular Orlando Neves Corrêa, de 07/01 a 05/02/1975.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Capanema, 10 de dezembro de 1974.

JOSE LANCRY

Suplente de Juiz Presidente

da JCI de Capanema

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da TRT da 8a. Região, em data de 11 de dezembro de 1974, conforme despacho no Processo TRT P—974/74.
(G. — Reg. n. 4022).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARINTINS

PORTARIA N. 004 DE 22 DE

NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Doutor Antônio Lobato Teixeira, Suplente de Juiz Presidente, por nomeação legal etc.,

Considerando que o funcionário Raimundo Nonato Monteiro, Oficial de Justiça PJ—8 desta Junta de Conciliação e Julgamento, afastou-se em gozo de férias regulamentares pelo período de vinte do mês em curso a dezenove de dezembro vindouro,

R E S O L V E:

Designar o servidor José Eduardo Andrade Diniz, Auxiliar de Serviços Judiciários Classe "B", para, cumulativamente e em substituição, exercer as funções de Oficial de Justiça deste Órgão Judiciário, enquanto perdurar o impedimento do titular do cargo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Parintins, 22 de novembro de 1974.

PAULO LOBATO TEIXEIRA

Suplente de Juiz Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da TRT da 8a. Região, em data de 11 de dezembro de 1974, conforme Processo TRT P—891/74.
(G. — Reg. n. 4022).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO N. 236, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de

Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Delphina Araújo Ramos, para exercer a função de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.3 do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 237, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, Rubens Pereira de Souza, para exercer a função de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 238, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, José Benedito Santana Filho, para exercer a função de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 239, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Maria Luiza Barroco Marinho, para exercer a função de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 240, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Elizabeth Pinto da Cruz, para exercer a função de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 241, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Amélia Aldina Matos Zigmantas, para exercer a função de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Amélia Aldina Matos Zigmantas, para exercer a função de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 4017).

ATO N. 242, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, Classe B, Elza Cardoso de Souza Pereira, para exercer a função de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei número 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 4017)

ATO N. 243, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, Classe B, Ivani da Silva Siqueira, para exercer a função de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei número 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, número

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão de

Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974,
do Ato da Presidência deste Tribunal,
156, de 25 do mesmo mês e ano.

1. me do Egrégio Tribunal, em sessão da
data,

Tribunal Regional do Trabalho
Região, nos termos da lei núm.
114, de 3 de outubro de 197

do Ato XIV, do Regimento Interno, e Tendo em vista a deliberação

Trabalho da 8a Regiao, Rio de Janeiro

6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 4017)

ATO N. 259, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B, Glair Maria Alves dos Santos, para exercer a função de Encarregada do Setor de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei número 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 4017)

ATO N. 260 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe A, Albertina de Clairefont Dias Maia, para exercer a função de Chefe da Seção de Processos, do Serviço Processual da Secretaria Judiciária, deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a—DAI—111.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 261 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso

das atribuições previstas no art. 20 item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B, Maria da Conceição Alves Bastos, para exercer a função de Chefe da Seção de Traslados e Certidões, do Serviço Processual da Secretaria Judiciária deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a—DAI—111.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 262 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20 item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe A, Aldenor da Paixão e Silva, para exercer a função de Chefe da Seção de Depósito Público da Secretaria Judiciária, neste Tribunal, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código TRT—8a—DAI—111.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 263 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe B, Arlete Bentes Lima, para exercer a função de Chefe da Seção de Protocolo e Expedição do Serviço de Comunicações da Secretaria Judiciária deste Tribunal,

integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a—DAI—111.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. Reg. — n. 4017)

ATO N. 264 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe B, Alice Barreiros Dias, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo Geral do Serviço de Comunicações da Secretaria Judiciária deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT—8a—DAI—111.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 265 — DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico de Serviços Judiciários, classe "A", Antonia Campos Serra, para exercer a função de Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária da Secretaria Administrativa deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias TRT—8a—DAI—111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 3 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal, n. 156, de 25 do mesmo mês e ano.

Publique-se e Registre-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente